

Escudos 58 \$ 00

Talão N.º 4489

11/9/194



Registo N.º 2757
Data 14/6/50

284/50

Câmara Municipal do Porto



Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras

2.ª REPARTIÇÃO—Edificações Urbanas

Requerente: José Ferreira dos Santos

Local: Rua do Heroísmo, 320

Número da licença da respectiva obra: 284/50

Número de fogos a habitar:

Número de estabelecimentos, etc. a ocupar:

Data da vistoria verificadora:

Importâncias a cobrar:

TAXAS

Licença	Vistoria
---------	----------

DE VISTORIA PARA HABITAÇÃO

Um fogo	\$	100.00
fogo a mais	\$	
ocupações	\$	

DE VISTORIA PARA OCUPAÇÃO

Um pavimento	\$	
pavimento a mais	\$	

DE LICENÇA PARA HABITAÇÃO

/ fogos a	\$	25.00
---------------------	----	-------

DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO

pavimentos para com.º ou ind.ª a	\$	\$
» » garagens, etc. a	\$	\$
» « outros fins a	\$	\$
		<u>25.00</u>

ADICIONAL DE 30 % 8.00

ADICIONAL NOS TERMOS DO DEC.º N.º 14.372 25.00

HONORÁRIOS DOS PERITOS

Para o perito da Câmara	\$	30.00
» » » do Estado	\$	30.00

Total—Esc. 58 \$ 00 160.00

TAXOU:

[Signature]

CONFERIU:

[Signature]

INFORMAÇÕES

**2.ª REPARTIÇÃO
EDIFICAÇÕES URBANAS**

À 1.ª Repartição - Urbanização, para se dignar informar.

16/6/50

Paneiro

1.ª REPARTIÇÃO

Urbanização e Expropriações

Régistada em 16/6/1950

Apes

7381
2-5-50

3.ª Direcção-1.ª Repartição

Foram verificadas o alinhamento e o nivelamento das soleiras. Estas conformes.

Porto, 22 de Maio de 1950

a) Continuo com a

Foram feitas a necessaria vistoria pois que se verificou que as obras foram feitas de acordo com a licença concedida e projecto aprovado, como consta do respectivo auto. Não há pois inconveniente em conceder a licença de habitação que se pede.

28/8/50
V. Almeida

3.ª Direcção-1.ª Repartição

Quanto a esta Repartição está em termos de deferimento

Porto, 20 de Junho de 1950

F. da Rocha Tramed

Deve fazer a quantia de cento e sessenta e cinco reais relativo a propina da vistoria.

8/8/50
Salvador

Registo diário nº 4065 em 9/8/50
Cento e sessenta e cinco reais

F. Silva

FOI FEITA A VISTORIA
JUNTA-SE O RESPECTIVO AUTO